AO I. PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE -

DEPARTAMENTO DE RECURSOS E MATERIAIS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 23113.010968/2024-58

PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., já qualificada nos autos

do Pregão Eletrônico em referência, vem, respeitosamente, à presença de V. Sas.,

apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo apresentado pela

empresa <u>Vanguarda Informática Ltda</u>. **para o item 27,** o que faz pelos fatos e sob

os fundamentos a seguir aduzidos.

I - DOS FATOS

Visa a presente impugnação recursal demonstrar a total falta de plausibilidade

invocada pela licitante **Vanguarda Informática Ltda.**, que tenta de modo absurdo

retirar a ora Impugnante no certame baseada em premissas equivocadas e

distorcidas tecnicamente.

O recurso apresentado, em síntese, é bastante sucinto e sem qualquer amparo em

cláusulas do edital ou comandos normativos, limitando-se a 24ª colocada no

certame (!!!) a fazer uma interpretação casuística e distorcida do ato convocatório

para tentar fazer convencer uma absurda desclassificação da recorrida.

Em suma, um formalismo sem sentido, que busca negar uma verdade

incontestável, qual seja, o produto ofertado pela recorrida atende a todas as

especificações exigidas pelo edital.

Matriz - CNPJ 24.069.938/0001-26 e Filial ES - CNPJ 24.069.938/0002-07

Correspondência: Rua José Benedito Antão, 137, Galpão 159 - Caiçara - Belo Horizonte/MG.

Aliás, a citada recorrente entende que APENAS ela atenderia ao edital e que todos

os demais 23 licitantes a sua frente deveriam ser desclassificados, o que beira ao

absurdo.

Todavia, além do respaldo técnico já certificado por esses agentes, é preciso

destacar, ainda, que tecnicamente o produto ofertado para o item 27 do edital

atende a todas as especificações técnicas demandadas, bem como é inegável

que as filigranas absurdas apontadas pela recorrente jamais teriam o condão de

eliminar uma proposta vantajosa, que oferta um produto de excelência e com

preço que representa sensível economia aos cofres dessa entidade.

Ademais, já restou definida pela área técnica dessa instituição, inclusive em sede

de esclarecimentos realizada previamente à abertura do certame, a aceitação de

equipamentos com tecnologias similares, desde que atendidas minimamente ao

especificado no edital, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021. E, no caso da

recorrida, o equipamento ofertado, além de deter o preço mais vantajoso obtido no

certame, traz consigo especificações técnicas SUPERIORES e que ainda atendem ao

que restou especificado tecnicamente no termo de referência.

Ainda assim, não obstante as alegações ora recorridas serem completamente

desprovidas do mínimo conteúdo jurídico e de demonstrarem flagrante

desconhecimento legal e das próprias regras do edital em comento, cumpre

demonstrar a seguir com base na lei, na doutrina e na jurisprudência a

improcedência das acusações falaciosas formuladas pela Recorrente.

II - <u>DA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO APRESENTADO</u>

A recorrente alega, exclusivamente, que a recorrida deveria ser desclassificada do

presente certame uma vez que o equipamento por ela ofertada para o item 27

aludiria a um modelo que supostamente não deteria compatibilidade com

vídeos 1080i e 1080p, e que, ainda, não possuiria recurso de tela dividida e

sistema de projeção chip DLPTM, sendo de qualidade inferior a do Edital e

Termo de Referência.

Contudo, conforme já antecipado, tais premissas são completamente equivocadas e

evidentemente sem fundamento legal, que dirá técnico, bastando se observar a

comparação entre o que edital demandava e o que o equipamento ofertado pela

recorrida disponibiliza.

O equipamento BPC-1080P M18-W 5000 LUMENS, ao contrário do que a

recorrente afirma, possui 5.000 lumens, superando em muito aos 3.200 lumens do

projetor multimídia demandado pelo edital. De igual modo, em relação à

RESOLUÇÃO, o modelo BrazilPC oferece uma resolução nativa de 1920 x 1080 px

(1080p), também superior à resolução de 1024 x 768 px exigida ao projetor

multimídia.

Com relação à **Duração da Lâmpada**, de igual modo, enquanto o projetor

multimídia demanda uma lâmpada com duração de até 12.000 horas, o modelo

ofertado pela recorrida utiliza tecnologia LED com 30.000 horas de vida útil,

representando novamente uma vantagem significativa em termos de durabilidade.



Sobre os **Formatos e Flexibilidade**, o equipamento ofertado pela recorrida é significativamente mais versátil, oferecendo suporte a formatos 16:9 e 4:3. Mais ainda, no **Consumo de Energia**, o modelo proposto pela recorrida consome 150W, em comparação aos 210W do projetor multimídia, ou seja, é bem mais econômico. Nesse sentido, anexamos as fotos que compravam que o equipamento faz a divisão de tela, bem como o catálogo que comprova que sua resolução nativa de 1080p, desconstruindo as informações do recorrente. (Anexos I e II).

Ainda com base nessas comparações, o Projetor BrazilPC BPC-1080P M18-W se destaca em diversas especificações, atendendo plenamente as exigências do edital e proporcionando uma economia considerável à administração pública. Veja-se o quadro expositivo abaixo:

Característica	Projetor BrazilPC BPC-1080P M18 W	Projetor Multimídia 4.000LM	OBS
Lumens	5000 LUMES	3.200 LUMENS	Superior
Resolução Nativa	1920 x 1080 px	1024 x 768 px (XGA)	Superior
Tipo de Projeção	LCD	DLP	Similar
Duração da Lâmpada	30.000 horas Até 12.000 horas (modo econômico)		Superior
Voltagem	100~240V (bivolt)	110V - 240V AC +/- 10%	Atende
Formato	16:9 / 4:3	4:3	Superior
Contraste	Típico: 1.000:1 / Dinâmico: 6.000:1	Não especificado	Atende
Tamanho da Imagem	50-300"	Até 300"	Atende
Distância de Projeção	1.7~9.2 m Não especificado		Atende
Zoom	Manual Não especificado		Atende



Operação	Manual / Controle remoto	Não especificado	Atende
Sistema de Imagem	LCD	DLP	Similar
Alto-falante	4Ω 5W	5W	Atende
Gama de Cores	80%	Não especificado	Atende
Consumo de Energia	150W	210W	Superior
Peso	2.56 kg	Não especificado	Atende
Dimensões	232 x 308 x 104 mm	Não especificado	Atende
Temperatura de Operação	-10~36°C	Não especificado	Atende

Como adiantado, essa entidade, por meio dos condutores do certame e com respaldo da área técnica, apresentou previamente ao início do certame e para amplo conhecimento de todos os participantes, RESPOSTAS à solicitações de esclarecimentos acerca do objeto licitado, mediante as quais, restou destacada a aceitação de produtos e equipamentos que detivessem tecnologias similares, desde que atendessem minimamente ao especificado no edital e tivessem qualidade superior, caso da recorrente, a qual, ainda assim, ofertou o menor preço dentre todos os concorrentes.

Vale transcrever os trechos retirados das RESPOSTAS dadas pelo setor técnico aos pedidos de esclarecimentos dos interessados, antes da abertura do certame:

- Em resposta ao questionamento 3º, não foi especificado a marca ou modelo do equipamento, <u>PODENDO ASSIM SER FORNECIDO EQUIPAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR AO</u>



ESPECIFICADO NO EDITAL E PRECONIZADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, o que atende a Lei 14.133/2021.

- Em resposta ao pedido de esclarecimento 2º, <u>DEVERÁ SER</u>

<u>ENTREGUE EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU</u>

<u>SUPERIOR AO DESCRITO NO TR E EDITAL, como preconiza a</u>

lei 14.133/2021;

- Em resposta ao questionamento 1, informamos que as especificações do edital são, conforme prevê a Lei 14.133/2021, parâmetros MÍNIMOS:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Desta forma, SERÃO LEVADAS EM CONSIDERAÇÃO NO MOMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS AS OBSERVAÇÕES APONTADAS NO QUESITO TECNOLOGIA."

Com efeito, o setor técnico responsável deixou bastante claro que o edital não especificou uma determinada marca ou modelo do equipamento, permitindo ao licitante fornecer equipamento similar ou superior, dentro dos parâmetros mínimos de qualidade definidos, até porque tal entendimento segue o disposto no art. 34 da Lei 14.133/2021:

Art. 34. O julgamento por menor preco ou maior desconto e.

quando couber, por técnica e preço considerará o menor

dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros

mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Diante disso, fundada na lei e nas regras do edital, é evidente que o exame dos

produtos ofertados seguiriam os parâmetros mínimos definidos no edital e

acatariam oferta de equipamentos similares e de tecnologia superior, o que foi o

caso da recorrida.

Por tudo isso, percebe-se, sem dificuldades, que as razões apresentadas não se

sustentam, não passando de **mero inconformismo de licitante vencido**. E, no

caso, o recorrente se encontra em 24º lugar, sendo absurdo sua intenção de apenas

tumultuar o presente certame.

Ademais, é sabido que a proposta apresentada no certame licitatório obriga

automaticamente o licitante perante a administração pública. Isso sem falar que a

recorrida apresentou a essas autoridades um produto de alta qualidade e que

atende integralmente e com sobras ao que o edital demanda.

Nesse contexto, é essencial julgar com objetividade e razoabilidade as decisões

administrativas, mediante avaliação adequada quanto à conformidade das

propostas e o cumprimento das exigências necessárias/essenciais, desprezando

excessos de formalismos em prol do objetivo maior que é a ampla e justa

competição. E no caso concreto, sequer houve falha da recorrida já que o seu

equipamento, como ficou provado, ATENDE AO EDITAL.

Com efeito, compreende-se seja este o expediente que deve ser adotado pela

Administração na condução de seus certames, uma vez que não há razão para

sustentar-se a desclassificação de uma oferta vantajosa, por razões que, na

situação fática, não afrontaram ao edital e em nada prejudicaram a essência e a

certificação válida do que se pretende contratar.

Diante do acima exposto, percebe-se, sem qualquer dificuldade, que as

comprovações apresentadas pela recorrida satisfazem com sobras ao disposto no

edital, tendo sido tal questão já apurada e confirmada em diligência realizada por

essas autoridades. Tal constatação é óbvia, literal e não traz quaisquer dúvidas,

deixando claro que o apontamento feito pela recorrente é completamente

improcedente.

Na verdade, o que a citada empresa intenciona é criar uma exigência ao edital, para

tentar um objetivo absurdo para eliminar 23 (vinte e três) competidores e assim

conseguir se sagrar vencedora, já que não foi capaz de ofertar proposta vantajosa a

essa Universidade. Um disparate!

Por essas razões, a tese equivocada e de interesse meramente privado da

recorrente desprestigia a seleção da proposta mais vantajosa, real objetivo da

licitação, brigando literalmente contra o edital e as especificações técnicas

presentes no equipamento e modelo ofertado.

Matriz - CNPJ 24.069.938/0001-26 e Filial ES - CNPJ 24.069.938/0002-07



III - DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer seja mantido o julgamento proferido por esse ilustre Pregoeiro, **INDEFERINDO-SE o recurso apresentado pela licitante Vanguarda Informática Ltda.**, mantendo-se a decisão proferida em relação ao item 27 nos termos em que originalmente proferida.

Pede deferimento.

9

Cariacica/ES, 08 de outubro de 2024.

LIVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA:0519385861 Assinado de forma digital por LIVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA:05193858619 Dados: 2024.10.08 16:06:58

-03'00'

PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Lívia Ramalho Leonel Andrade Silveira

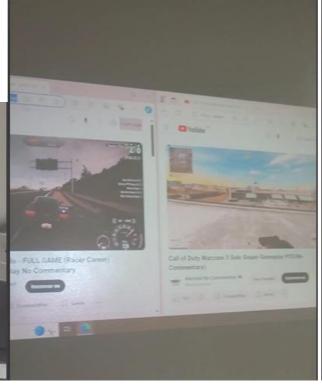
DIRETORA DE NOVOS NEGÓCIOS

CPF 051.938.586-19 / ID MG-10.330.011



ANEXO I









ANEXO II



5000 LUMENS

PROJETOR BRAZILPC BPC-1080P M18-W











BrazilPC BPC-1080p é ótimo Projetor para auem precisa performance. Com brilho de 5000 Lumens, seja em ambientes mais claros ou em ambientes escuros as apresentações serão um sucesso! Além disso diversas conexões. isso reduz a possibilidade de conta com incompatibilidade com algum PC ou Notebook. E não para por aí! Com a função de espelhamento via Wi-Fi, você pode transmitir conteúdo diretamente do seu smartphone para a tela grande!



5000 LUMENS

PROJETOR BRAZILPC BPC-1080P M18-W

ESPECIFICAÇÕES

LUMENS: 5000 LUMES RESOLUÇÃO NATIVA: 1920*1080px LAMPADA: LED DURAÇÃO DA LAMPADA: 30.000 HORAS VOLTAGEM: 100~240v (bivolt) FORMATO: 16:9/4:3 CONTRASTE: (tipico) 1.000:1 (dinâmico) 6.000:1 LENTE: F=190 TAMANHO DE IMAGEM: 50-300" DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1.7~9.2m ZOOM: Manual OPERAÇÃO: Manual/controle remoto SISTEMA DE IMAGEM: LCD MODO DE PROJEÇÃO: Projeção frontal COR: 16.777k GAMA DE CORES: 80% CONSUMO DE ENERGIA: 150w PESO: 2.56KG		
LAMPADA: DURAÇÃO DA LAMPADA: 30.000 HORAS VOLTAGEM: 100~240v (bivolt) FORMATO: 16:9/4:3 CONTRASTE: (tipico) 1.000:1 (dinâmico) 6.000:1 LENTE: F=190 TAMANHO DE IMAGEM: 50-300" DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1.7~9.2m ZOOM: Manual OPERAÇÃO: Manual/controle remoto SISTEMA DE IMAGEM: LCD MODO DE PROJEÇÃO: Projeção frontal COR: 16.777k GAMA DE CORES: 80% CONSUMO DE ENERGIA: 150w PESO: 2.56KG	LUMENS:	5000 LUMES
DURAÇÃO DA LAMPADA: VOLTAGEM: 100~240v (bivolt) FORMATO: 16:9/4:3 CONTRASTE: (tipico) 1.000:1 (dinâmico) 6.000:1 LENTE: F=190 TAMANHO DE IMAGEM: 50-300" DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1.7~9.2m ZOOM: Manual OPERAÇÃO: Manual/controle remoto SISTEMA DE IMAGEM: LCD MODO DE PROJEÇÃO: Projeção frontal COR: 16.777k GAMA DE CORES: 80% CONSUMO DE ENERGIA: 150w PESO: 2.56KG	RESOLUÇÃO NATIVA:	1920*1080px
VOLTAGEM: 100~240v (bivolt) FORMATO: 16:9/4:3 CONTRASTE: (tipico) 1.000:1 (dinâmico) 6.000:1 LENTE: F=190 TAMANHO DE IMAGEM: 50-300" DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1.7~9.2m ZOOM: Manual OPERAÇÃO: Manual/controle remoto SISTEMA DE IMAGEM: LCD MODO DE PROJEÇÃO: Projeção frontal COR: 16.777k GAMA DE CORES: 80% CONSUMO DE ENERGIA: 150w PESO: 2.56KG	LAMPADA:	LED
FORMATO: 16:9/4:3 CONTRASTE: (tipico) 1.000:1 (dinâmico) 6.000:1 LENTE: F=190 TAMANHO DE IMAGEM: 50-300" DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1.7~9.2m ZOOM: Manual OPERAÇÃO: Manual/controle remoto SISTEMA DE IMAGEM: LCD MODO DE PROJEÇÃO: Projeção frontal COR: 16.777k GAMA DE CORES: 80% CONSUMO DE ENERGIA: 150w PESO: 2.56KG	DURAÇÃO DA LAMPADA:	30.000 HORAS
CONTRASTE: (tipico) 1.000:1 (dinâmico) 6.000:1 LENTE: F=190 TAMANHO DE IMAGEM: 50-300" DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1.7~9.2m ZOOM: Manual OPERAÇÃO: Manual/controle remoto SISTEMA DE IMAGEM: LCD MODO DE PROJEÇÃO: Projeção frontal COR: 16.777k GAMA DE CORES: 80% CONSUMO DE ENERGIA: 150w PESO: 2.56KG	VOLTAGEM:	100~240v (bivolt)
LENTE: F=190 TAMANHO DE IMAGEM: 50-300" DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1.7~9.2m ZOOM: Manual OPERAÇÃO: Manual/controle remoto SISTEMA DE IMAGEM: LCD MODO DE PROJEÇÃO: Projeção frontal COR: 16.777k GAMA DE CORES: 80% CONSUMO DE ENERGIA: 150w PESO: 2.56KG	FORMATO:	16:9/4:3
TAMANHO DE IMAGEM: 50-300" DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1.7~9.2m ZOOM: Manual OPERAÇÃO: Manual/controle remoto SISTEMA DE IMAGEM: LCD MODO DE PROJEÇÃO: Projeção frontal COR: 16.777k GAMA DE CORES: 80% CONSUMO DE ENERGIA: 150w PESO: 2.56KG	CONTRASTE:	(tipico) 1.000:1 (dinâmico) 6.000:1
DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1.7~9.2m ZOOM: Manual OPERAÇÃO: Manual/controle remoto SISTEMA DE IMAGEM: LCD MODO DE PROJEÇÃO: Projeção frontal COR: 16.777k GAMA DE CORES: 80% CONSUMO DE ENERGIA: 150w PESO: 2.56KG	LENTE:	F=190
ZOOM: Manual OPERAÇÃO: Manual/controle remoto SISTEMA DE IMAGEM: LCD MODO DE PROJEÇÃO: Projeção frontal COR: 16.777k GAMA DE CORES: 80% CONSUMO DE ENERGIA: 150w PESO: 2.56KG	TAMANHO DE IMAGEM:	50-300"
OPERAÇÃO: Manual/controle remoto LCD MODO DE PROJEÇÃO: Projeção frontal COR: 16.777k GAMA DE CORES: 80% CONSUMO DE ENERGIA: 150w PESO: 2.56KG	DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO:	1.7~9.2m
SISTEMA DE IMAGEM: MODO DE PROJEÇÃO: Projeção frontal 16.777k GAMA DE CORES: 80% CONSUMO DE ENERGIA: 150w PESO: 2.56KG	zоом:	Manual
MODO DE PROJEÇÃO: Projeção frontal 16.777k GAMA DE CORES: 80% CONSUMO DE ENERGIA: 150w PESO: 2.56KG	OPERAÇÃO:	Manual/controle remoto
COR: 16.777k GAMA DE CORES: 80% CONSUMO DE ENERGIA: 150w PESO: 2.56KG	SISTEMA DE IMAGEM:	LCD
GAMA DE CORES: 80% CONSUMO DE ENERGIA: 150w PESO: 2.56KG	MODO DE PROJEÇÃO:	Projeção frontal
CONSUMO DE ENERGIA: 150w PESO: 2.56KG	COR:	16.777k
PESO: 2.56KG	GAMA DE CORES:	80%
	CONSUMO DE ENERGIA:	150w
	PESO:	2.56KG
TAMANHO: 232*308*104mm	ТАМАННО:	232*308*104mm
TEMPERATURA DA OPERAÇÃO: -10~36°C	TEMPERATURA DA OPERAÇÃO:	-10~36°C
INTERFACE DE SAÍDA: Headphone	INTERFACE DE SAÍDA:	Headphone
ALTO-FALANTE 40Ω5W	ALTO-FALANTE	40Ω5W
INTERFACE DE ENTRADA: HDMI/USB/SD/AV/VGA	INTERFACE DE ENTRADA:	HDMI/USB/SD/AV/VGA
ESPELHAMENTO: SUPORTA ESPELHAMENTO EM SMARTPHONE VIA WIFI	ESPELHAMENTO:	SUPORTA ESPELHAMENTO EM SMARTPHONE VIA WIFI

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais					ração	Nº DO F	PROTOCOLO (Uso da	Junta Comercial)		
	a sede ou filial em outra UF)		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula Auxiliar do Cor		_			
31212604169 2062										
1 - RE	QUERIME		•		•		•			
Nome:	-	PAPEX DO B	RASIL IN		OMERCIO LT		Comercia	ıl do Estado de Mi	nas Gerais № FCN/RE	:MP
•		erimento do s	_	to:						
Nº DE VIAS	DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / E	VENTO			MGE2	400311770
1	002			ALTERACA						
		027	1	ALTERACA	O DE FILIAL E	EM OUTRA UF				
2 - 119		TA COMER	<u>4</u>	LO HORIZON Local LABRIL 2024 Data	[E	N A	Nome: Assinatura	Legal da Empresa /		
	CISÃO SIN		CIAL			Пре	CISÃO C	 OLEGIADA		
ш		ial(ais) igual(a	ais) ou ser	melhante(s):			2010/10 01	<u> </u>	1	
SIM Processo em Ordem À decisão										
						/_	/ Data			
NÃO/ NÃO/ Responsável Responsável					ponsável					
_	ÃO SINGUL				,	2ª Exigê	ència	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		exigëncia. (Vi rido. Publique	=	cho em folha a uive-se	inexa)	Г	٦			
=		ferido. Publiq	-	uivo oo.		<u> </u>	_			
_									/ /	
								-		Responsável
DECIS	ÃO COLEGI	ADA				2ª Exig€	ència	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				_						
Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.				L		Ш	Ш	Ш		
		Data				Vogal		Vogal		Vogal
Presider				ente da	Turma					
OBSER	RVAÇÕES									

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11619687 em 08/04/2024 da Empresa PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Nire 31212604169 e protocolo 242210074 - 05/04/2024. Autenticação: 22351C360538C55E2FBEA9DF1BAF4E89444C3FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/221.007-4 e o código de segurança jeqH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

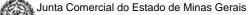
Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
24/221.007-4	MGE2400311770	04/04/2024	

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF Nome		
051.938.586-19	LIVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA	



Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 11619687 em 08/04/2024 da Empresa PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Nire 31212604169 e protocolo 242210074 - 05/04/2024. Autenticação: 22351C360538C55E2FBEA9DF1BAF4E89444C3FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/221.007-4 e o código de segurança jeqH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMBIM

PAPEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Alteração Contratual nº 11

CNPJ: 24.069.938/0001-26 NIRE: 31212604169

Rua José Benedito Antão, 137, Galpão 159, Bairro Caiçaras

CEP: 31250-115 - Belo Horizonte-MG

1. **LÍVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA**, brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente na cidade de Nova Lima-MG, na Rua Gonzáles Pecotche, 392, Bloco 1, Aptº 1903, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-080, portadora da carteira de identidade nº MG-10.330.011, expedida pela Polícia Civil de Minas Gerais, CPF nº 051.938.586-19, nascida aos 20/12/1982; sócia componente da sociedade empresária limitada denominada:

PAPEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua José Benedito Antão, 137, Galpão 159, Bairro Caiçaras, CEP: 31250-115, conforme arquivamento de Empresário perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31111461371, em 28/01/2016, e posterior transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob o nº 31600631601, transformando-se, mais tarde, em Sociedade Empresária Limitada sob o nº 31212604169, inscrita no CNPJ sob o nº 24.069.938/0001-26; resolve fazer alterações, fazendo-as mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO ÚNICA - DO ENDEREÇO DA FILIAL

1.1 A filial estabelecida na cidade da Serra/ES, na Av. Acesso Rodoviário, S/N, Setor Industrial, Quadra 06, Lote M02, Sala 116, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29161-376, inscrita no CNPJ sob o nº 24.069.938/0002-07, e NIRE nº 32900792805, tem seu endereço alterado para a Rodovia Governador Mário Covas, 3255, Armazém 08, Sala 116, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP: 29157-100.

1

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sociedade Limitada Unipessoal

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

1.1 A sociedade girará sob o nome empresarial: PAPEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e terá sede e domicílio na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua José Benedito Antão, 137, Galpão 159, Bairro Caiçaras, CEP: 31250-115.

Parágrafo Primeiro – A sociedade utiliza o nome de fantasia: PAPEX DO BRASIL.

Parágrafo Segundo – A sociedade possui uma filial na cidade de Cariacica/ES, na Rodovia Governador Mário Covas, 3255, Armazém 08, Sala 116, Bairro Padre Mathias, CEP: 29157-100, inscrita no CNPJ sob o nº 24.069.938/0002-07, e NIRE nº 32900792805, cujo objeto social é: Comércio atacadista de artigos e equipamentos para escritório e papelaria, papel e papelão bruto, pilhas, brinquedos, equipamentos e suprimentos de informática, de áudio e vídeo, produtos de higiene, limpeza, conservação domiciliar, embalagens, aparelhos e componentes eletrônicos, de telefonia, comunicação e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.

SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

2.1 Constitui objeto da sociedade: Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório; comércio atacadista de artigos e equipamentos para escritório e papelaria, papel e papelão bruto, pilhas, brinquedos, equipamentos e suprimentos de informática, de áudio e vídeo, produtos de higiene, limpeza, conservação domiciliar, embalagens, aparelhos e componentes eletrônicos, de telefonia, comunicação e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.

TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

3.1 O capital é de R\$2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), desmembrado em cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

SÓCIA	COTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
LÍVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA	2.350.000	R\$ 2.350.000,00	100%
TOTAL	2.350.000	R\$ 2.350.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - O capital foi totalmente integralizado, conforme instrumento de Contrato Social e Alteração Contratual;

Parágrafo Segundo - Conforme estabelece o artigo 1.054, combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais;

Parágrafo Terceiro - Se, eventualmente, o capital social ou parte dele for integralizado em bens (neste instrumento ou em futuras alterações contratuais), todos os sócios responderão, solidariamente, pela exatidão do valor estimado dos mesmos, até o prazo de 5 (cinco) anos;

Parágrafo Quarto - Depois de integralizadas as cotas, o capital social poderá ser aumentado.

QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início de suas atividades se deu no dia 27 de janeiro de 2016.

QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1 A administração caberá à sócia **LÍVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA**, que poderá representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em qualquer circunstância, tais como: perante órgãos públicos, autarquias, bancos e outras instituições financeiras, cartórios, organismos internacionais e escritórios.

Parágrafo Único - É permitido o uso do nome empresarial, inclusive para avais, fianças, abonos ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

SEXTA - DA CESSÃO DE COTAS

6.1 As cotas são indivisíveis e, se realizada a cessão delas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

7.1 O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059, da Lei 10.406/2002.

OITAVA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

8.1 A sócia **LÍVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA** terá direito a uma retirada mensal de "*Pró-labore*", cujo valor será livremente convencionado. O valor da retirada aqui referida será levado a débito da conta Despesas Gerais ou equivalente, observada a legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo Único - Os sócios não poderão distribuir lucros ou realizar retiradas, se distribuídos com prejuízo do capital social.

NONA - DA CAUSA MORTIS

9.1 No caso de falecimento do sócio, seus herdeiros poderão ser admitidos.

Parágrafo Primeiro - Esses herdeiros deverão manifestar, por escrito, seu interesse ou não de ser admitidos na sociedade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do falecimento;

Parágrafo Segundo - Caso não queiram ser admitidos na sociedade, os haveres do *de cujus*, apurados até o balanço especial, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, atualizadas com base no índice de preços ao consumidor real – IPC-r/IBGE, ou pelo IGP/FGV, para o mesmo período, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias, contados a partir do evento, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano;

Parágrafo Terceiro - Serão considerados haveres, o saldo de caixa e bancos, estoque e duplicatas recebíveis, o ativo imobilizado que estiver livre de ônus e avaliado pelo valor de mercado, deduzindo as obrigações fiscais, fornecedores, trabalhistas e demais obrigações assumidas pela sociedade a curto ou em longo prazo.

DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

10.1 O(s) sócio(s) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, ou de participar dela, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONSELHO FISCAL

11.1 A sociedade poderá instituir um conselho fiscal composto de três ou mais membros e respectivos suplentes, sócio ou não.

DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPENHORABILIDADE DAS COTAS

12.1 Ficam, as cotas que compõem ou que venham a compor o capital desta sociedade, gravadas com cláusula de impenhorabilidade, incomunicabilidade conjugal e inalienabilidade parcial.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS FILIAIS

13.1 A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, o que será feito mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 A sociedade reger-se-á pelas normas constantes do Código Civil (Lei 10.406, de 10/01/2002), no entanto, nas omissões, reger-se-á, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas (Lei 6.404/76).

DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte-MG para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, o qual será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte-MG, 04 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente LÍVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

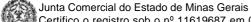
Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
24/221.007-4	MGE2400311770	04/04/2024	

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF Nome		
051.938.586-19	LIVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA	



Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 11619687 em 08/04/2024 da Empresa PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Nire 31212604169 e protocolo 242210074 - 05/04/2024. Autenticação: 22351C360538C55E2FBEA9DF1BAF4E89444C3FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/221.007-4 e o código de segurança jeqH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., de NIRE 3121260416-9 e protocolado sob o número 24/221.007-4 em 05/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11619687, em 08/04/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)			
CPF	Nome		
051.938.586-19	LIVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
051.938.586-19	LIVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA	

Belo Horizonte. segunda-feira, 08 de abril de 2024



Documento assinado eletrônicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 08/04/2024, às 07:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/221.007-4.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11619687 em 08/04/2024 da Empresa PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Nire 31212604169 e protocolo 242210074 - 05/04/2024. Autenticação: 22351C360538C55E2FBEA9DF1BAF4E89444C3FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/221.007-4 e o código de segurança jeqH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Fried pompin pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF Nome		
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM	



Belo Horizonte. segunda-feira, 08 de abril de 2024

💸 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11619687 em 08/04/2024 da Empresa PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Nire 31212604169 e protocolo 242210074 - 05/04/2024. Autenticação: 22351C360538C55E2FBEA9DF1BAF4E89444C3FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/221.007-4 e o código de segurança jeqH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN